PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº001/2020

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL SALARIAL DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS, VEREADORES E SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDIR LUIS GALLERT**,** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Esperança do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais **resolve:**

Sancionar, promulgar e publicar a seguinte lei:

Art. 1º - É autorizado à concessão de revisão anual salarial, com base nas disposições constantes no art. 37, X da Constituição Federal, no percentual equivalente a 4,30% (quatro vírgula trinta por cento) do IPC-A (IBGE) ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e Servidores do Legislativo Municipal.

Art. 2º - Farão jus à percepção do referido reajuste todos os servidores vinculados ao quadro do Executivo e Legislativo, referidos no Art. 1º, a contar de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2020.

.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESPERANÇA DO SUL

Aos 30 dias do mês de janeiro de 2020.

JURANDIR LUIS GALLERT
Presidente da Câmara de Vereadores

Registre-se e Publique-se

Erani Odilo Müller
Secretário da Câmara Municipal